



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.767, de 01 de julho de 2026

Altera a Lei nº 2756, de 15 de abril de 2026, para dispor sobre o abatimento de valores já repassados ao Instituto de Previdência Municipal a título de custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.756, de 15 de abril de 2026, passa a vigorar com a renumeração do segundo §2º como §3º e acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§3º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§4º Fica autorizado, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, o abatimento dos valores já repassados ao Instituto de Previdência Municipal, referentes às competências de janeiro a abril de 2026, para fins de compensação com os valores devidos a título de custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§5º Os valores a serem abatidos pelo Município, suas autarquias e Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, correspondem aos montantes constantes da tabela abaixo:

Ano	Câmara	Prefeitura	Hospital	Instituto
2026	R\$47.438,28	R\$1.688.270,28	R\$288.719,19	R\$7.431,86

§ 6º O abatimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo deverá ser registrado contabilmente como pagamento parcial do custo suplementar devido no exercício de 2026, vedada sua utilização para compensação de contribuições normais ou de outras obrigações previdenciárias de natureza diversa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 01 de julho de 2026.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **V8MK4-GVDDMM-JAEBE-EABEI-XPVVF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

